



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/140

Vitória, 21 de março de 2024

Senhor

Leandro Piquet Azeredo Bastos

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.044, o Autógrafo de Lei nº 11.746/2024, referente ao Projeto de Lei nº 313/2023, de autoria do Vereador Leonardo Monjardim.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc. 1928871/2024

Ref.Proc. 17154/2023-CMV/DEL





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 10.044

Institui o Auto da Paixão de Cristo no Parque Pianista Manolo Cabral e altera o anexo I da Lei 9.278, de 06 de junho de 2018 que dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o anexo I da Lei nº 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas no Município de Vitória para incluir o "Auto da Paixão de Cristo no Parque Pianista Manolo Cabral", a realizar-se anualmente, na sexta-feira santa, que passará a vigorar acrescido da seguinte alteração:

DATAS MÓVEIS	
Primeira Sexta-feira de lua cheia após o equinócio de outono no hemisfério sul ou o equinócio de primavera no hemisfério norte.	Auto da Paixão de Cristo no Parque Pianista Manolo Cabral

Art. 2º. Fica incluído o art. 5º na Lei nº 9.278, de 06 de junho de 2018, que passará a vigorar acrescido da seguinte redação:



Art. 5º. O Auto da Paixão de Cristo, realizado anualmente no Parque Pianista Manolo Cabral, deverá ser realizado na sexta-feira santa, ocorrida na primeira sexta-feira de lua cheia após o equinócio de outono no hemisfério sul ou o equinócio de primavera no hemisfério norte.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de março de 2024


Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1928871/2024
Ref.Proc.17154/2023-CMV/DEL

